



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

2378

Folha n.º <u>02</u> do proc. N.º <u>2378</u> de <u>20 22</u> (a) _____
--

Processo nº 3504/2022

OFÍCIO GP. Nº 222/2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento

14 / 106 / 2022

 PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 09 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO-FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento é uma das linhas de crédito colocadas à disposição, pela Caixa Econômica Federal com o objetivo de financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao setor público e ao setor privado.

Esses investimentos contribuem diretamente para melhorar a qualidade de vida das pessoas, aumentar o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH e preservar a supremacia do interesse público em todos os seus aspectos.

Esse novo modelo de financiamento está cada vez mais presente em todas as esferas de governo, exemplo disso que diversos entes federados já requereram esse modelo, tais como Santo André, São Bernardo do Campo, Ribeirão Pires, Barueri, Santos, Sorocaba, Piracicaba, São Jose do Rio Preto, entre outros.

Diante disso, a Cidade de São Caetano do Sul não pode se eximir de buscar essa fonte de recurso para investir em seus cidadãos e aumentar a qualidade de vida



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

para seus moradores, sendo alguns dos investimentos que serão realizados pelo Município e terão como fonte de recurso o tesouro municipal e o FINISA estão:

1 – Construção do Pronto Cardio

Descrição: unidade para atendimento de urgência e emergência cardiológica. Esse equipamento municipal terá consultórios de cardiologia e suas subespecialidades, centro completo de exames de diagnósticos cardiológicos (eletrocardiograma, teste ergométrico, estudo de arritmia, ecocardiograma transtorácico e transesofágico e Ultrassom com Doppler vascular), avaliação e implantação de marcapasso, MAPA 24 horas, unidade de hemodinâmica para diagnóstico e terapia (cateterismo), unidade de cirurgias cardíacas, unidade de internação cardiológica e UTI coronariana/cardiológica e uma farmácia 24h.

2 – Requalificação da Praça Cardeal Arcoverde e Rua Santa Catarina

Descrição: requalificação urbana da Praça Cardeal Arcoverde e Rua Santa Catarina, com a construção de novos passeios públicos, acessibilidade, pavimentação e instalação de novo mobiliário urbano, substituição da iluminação pública. Essa ação fortalecerá a dinâmica econômica do Centro, trazendo maior conforto, segurança e organização para os seus frequentadores.

3 – Reforma do Teatro Municipal Paulo Machado de Carvalho

Descrição: reforma e melhora de toda a infraestrutura do teatro, com substituição e modernização do sistema de refrigeração, iluminação, palco, equipamentos sonoros, acessibilidade, camarins, telhado, rede elétrica e hidráulica, forro, entre outros.

4 – Construção do Centro Educacional Unificado

Descrição: construção do Centro Educacional Unificado proporcionando a população maior acesso à cultura, ao esporte, a biblioteca, a oficinas, a cursos de capacitação e outras atividades culturais de interesse público.

5 – Reforma do Viaduto Independência

Descrição: revitalização de toda iluminação, recapeamento, sinalização e, principalmente, de toda parte estrutural do Viaduto Independência.

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

6 – Construção e reforma de escolas municipais

Descrição: a cidade de São Caetano do Sul conta com mais de 70 escolas municipais, sendo que algumas delas possuem mais de 50 anos desde a sua construção. Logo, é imprescindível o investimento municipal na construção e reforma dessas unidades escolares, trazendo maior conforto, segurança e acessibilidade a esses locais.

Por fim, insta destacar que segundo o Tesouro Nacional¹ o município de São Caetano do Sul, dentre as Cidades do Grande ABC, é quem melhor cumpre o que estabelece o artigo 3º, da Resolução do Senado Federal nº 40, senão vejamos:

Ente	Data-base	DCL (R\$)	RCL (R\$)	DCL/RCL (%)	Cumpre limite
Diadema	30/04/2022	964.646.094,39	1.346.148.479,59	71,66	Cumpre
Mauá	30/04/2022	901.227.487,61	1.281.933.343,69	70,3	Cumpre
Ribeirão Pires	30/04/2022	33.844.329,45	376.849.061,62	8,98	Cumpre
Rio Grande da Serra	30/04/2022	31.634.683,14	107.428.038,96	29,45	Cumpre
Santo André	30/04/2022	822.986.297,79	2.865.647.952,91	28,72	Cumpre
São Bernardo do Campo	30/04/2022	2.753.377.842,62	4.408.481.020,93	62,46	Cumpre
São Caetano do Sul	30/04/2022	82.855.966,85	1.751.085.646,85	4,73	Cumpre

Assim, observados os trâmites cabíveis junto à Caixa Econômica Federal, o Município precisa agora de autorização legislativa para adotar as providências necessárias visando a aplicação dos recursos em obras e reforma de infraestrutura, requalificação de prédios públicos e ainda aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

¹ <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-endividamento-dos-entes-subnacionais>



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

O Município de São Caetano do Sul possui expressivo crescimento e demanda execução continuada de obras de infraestrutura nas mais diversas áreas, principalmente quando se trata de reforma dos próprios municipais.

A contratação da referida operação de crédito demonstra a preocupação da Administração Pública no tocante à qualidade dos seus equipamentos públicos.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº. 3504/2022-1

LEI COMPLEMENTAR Nº.DE.....DE.....DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO-FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso XI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), no âmbito da linha crédito Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro – FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a execução de projetos, obras e reformas de infraestrutura, requalificação de prédios públicos e ainda aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

e irretratável, a modo “pro solvendo” as cota de repartição constitucional do Fundo de Participação do Município – FPM, do Imposto de Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e de Comunicações – ICMS e de produto de arrecadação de outros impostos com a idêntica finalidade que venham a substituí-los, nos termos do inciso IV do art.167 da Constituição Federal obedecendo aos ditames contidos nos arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito;

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do art.32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2378/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO-FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER Nº 416, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a contratar operação de crédito junto à caixa econômica federal, no âmbito da linha de crédito financiamento à infraestrutura e ao saneamento na modalidade apoio financeiro-FINISA, e dá outras providências"

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *“o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento é uma das linhas de crédito colocadas à disposição, pela Caixa Econômica Federal com o objetivo de financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao setor público e ao setor privado.”*

Continuando: *“Esses investimentos contribuem diretamente para melhorar a qualidade de vida das pessoas, aumentar o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH e preservar a supremacia do interesse público em todos os seus aspectos.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

11

PROC. Nº 2378/2022

E mais: “A contratação da referida operação de crédito demonstra a preocupação da Administração Pública no tocante à qualidade dos seus equipamentos públicos.”

Finalizando: “São estas em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

São Caetano do Sul, 15 de junho de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior

A. Scucuglia Junior

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

A. Cavalcanti de Lira

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião extraordinária de 15.06.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

PROC. Nº 2378/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO-FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER Nº 154, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a contratar operação de crédito junto à caixa econômica federal, no âmbito da linha de crédito financiamento à infraestrutura e ao saneamento na modalidade apoio financeiro-FINISA, e dá outras providências"

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

9 /



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2378/2022

Justifica-se este entendimento em detrimento do contexto dos atuais percalços econômicos que enfrentamos no país, refletindo nas famílias e no bem estar social de nosso município, valendo pontuar que em questões de instabilidade como está o governo tem papel fundamental na tentativa de levar a economia a pleno emprego, assegurar o serviço público de qualidade e fomentar o desenvolvimento econômico, com foco no impacto social à população.

O referido projeto trata-se da alavancagem para investimento de implantação e modernização no município de novos equipamentos públicos para o bem estar social, observados os princípios das boas práticas de fomento junto a Caixa Econômica Federal.

Destaca-se que o prazo de pagamento, encargos e carência do referido programa estão compatíveis e ponderadas com a arrecadação histórica do município, bem como projeções futuras.

O programa em questão segue o seguinte regramento da entidade credora de forma geral:

Prazo de Pagamento: 120 meses

Carência: 24 meses

Encargos: 129,54% do CDI

São estes em síntese os fundamentos deste encaminhamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

15

PROC. Nº 2378/22

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.


São Caetano do Sul, 21 de junho de 2022


Ver. Daniel Fernandez Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Relator

Membros:


Ver. Gilberto Costa Marques


Ver. Thaiané Spinello

Ver. Roberto Luiz Vidoski

A critério do Plenário

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 21.06.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

16

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 21/06/2022, às 16h e 30 minutos em reunião extraordinária, o vereador **Roberto Luiz Vidoski**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, **seu voto ao Projeto de Lei 2378/22** de autoria da Prefeitura Municipal com Parecer favorável exarado pelo relator Daniel Fernandez Córdoba Barbosa o qual concluiu pela regularidade financeira, **foi a critério do Plenário**. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa